



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

---

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagan. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo.

**CONTRATADO: ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO.**

**C.P.F 095.644.55-10**

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.**

**Fundamentação legal: art. 24, inciso II, lei n.º 8.666/93.**

**Janeiro de 2022.**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Sr. Presidente, solicitamos autorização para contratar profissional para a prestação de serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo.

Informamos que após consulta de mercado, verificamos que ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO devidamente inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10 é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de profissional para a prestação de serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo.	01	17.250,00	17.250,00

Valor de 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

Lapão/Ba, 10 de janeiro de 2022

Jussélio Barreto de Matos

Diretor

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101- Câmara Municipal de Vereadores	2002- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	3390.36.00 – outros serviços pessoa física



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

---

Lapão/Ba, 10 de janeiro de 2022

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente

---

Autorizo a abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Lapão/Ba, 10 de janeiro de 2022

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente

---

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI n° 8.666/93.

Lapão/Ba, 10 de janeiro de 2022

Marcio Greik Belarmino de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação

---



**PARECER JURÍDICO**

- **DISPENSA Nº 003/2022**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo via internet das sessões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal, transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, Youtube e Instagram, aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Lapão-BA.

**RELATÓRIO:**

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para Prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo via internet das sessões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal, transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, Youtube e Instagram, aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **ESTEFANE DA SILVA ARAÚJO DOURADO**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.
12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
- “A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”
13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.
14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.
15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.
16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

#### DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.
18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.
19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

*AB*



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, 'Curso de Direito Administrativo', Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.


22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.

24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 10 de Janeiro de 2022.

  
André Henrique Leal de Oliveira  
Procurador Jurídico  
OAB/BA nº. 38.425



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**CHECK LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022	
	Sim	Não
Número do processo administrativo, da Dispensa e do contrato.		
Solicitação da secretaria.		
Planilha de especificação com descrição completa dos produtos, quantitativo e cotação de preços.		
Despacho do Presidente		
Dotação Orçamentária.		
Decreto da Comissão Permanente de Licitação.		
Homologação		
Minuta do Contrato.		
Parecer Jurídico, <b>exceto nos casos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.</b>		
Publicação do Aviso de Licitação.		
Contrato		
<b>Documentação Pessoa Física</b>		
Cópia de Registro Geral – RG autenticado		
Cópia do CPF autenticada		
Comprovante de Residência		
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a <b>Fazenda Municipal.</b>		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da <b>Fazenda do Estado.</b>		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – <b>Certidão Federal.</b>		
Documento do imóvel, nos casos de locação de imóvel;		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Documento do veículo e do motorista, nos casos de locação de veículo com motorista.		
<b>Documentação Pessoa Jurídica</b>		
Cópia de Contrato Social;		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		
Certidão Negativa, expedida pelo <b>INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		
Prova de regularidade relativa ao <b>FGTS</b> , emitida pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a <b>Fazenda Municipal.</b>		
CNDT – Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas.		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – <b>Certidão Federal.</b>		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da <b>Fazenda do Estado</b> em que estiver localizada a sede da licitante.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – Serviços Médicos.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Alvará de Licença e Funcionamento		
Proposta de Preços original assinada e datada.		
Publicação do Extrato.		
Lançamento no SIGA.		

Lapão/Ba, 10 de janeiro de 2022

*Vitor Rodrigues de Oliveira Santos*  
Vitor Rodrigues de Oliveira Santos  
Controlador Interno

## COTACÃO

Nome: Diego Pereira da Silva Oliveira  
CPF: 061.285.785-11  
Endereço: Rua João Pereira Maçú  
Cidade: Lapão/BA  
Tel: (74) 99966-9903  
E-mail: E-mail:olliverbox@gmail.com

### **EMPRESA CONTRATANTE**

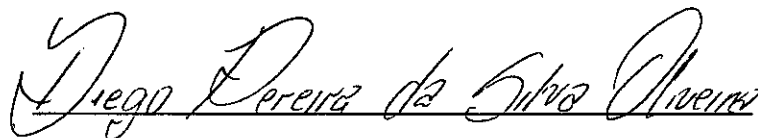
Nome: Câmara Municipal de Lapão  
CNPJ: 16.250.755/0001-84  
Endereço: Praça Bráulio Cardoso, Centro – Lapão/BA.  
Tel: (74) 3657-1224  
E-mail: câmara.mgr@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO

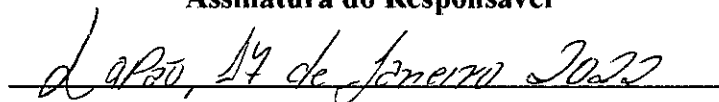
### **Descrição**

Transmissão das Sessões Plenárias na Câmara Municipal de Vereadores, audiências públicas e qualquer outro evento de interesse da Câmara Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como, Facebook YouTube , Instagram. Aplicativo de Rádio no controle masterização e sonoplastia do som interno, PlayStore, gravações de áudio e vídeo, e ao vivo ou remotamente . No período de 10 de Janeiro a 30 de Dezembro 2022

- Valor mensal: 1.550,00
- Valor anual: 18.600,00



**Assinatura do Responsável**



**Local e data**



## COTAÇÃO

### DADOS

Nome: Jose Ricardo de Souza  
CPF: 011.618.055-24  
Endereço: Avenida Manoel Gomes  
Cidade: Lapão/BA  
Tel: (74) 999887262  
E-mail:

### EMPRESA CONTRATANTE

Nome: Câmara Municipal de Lapão  
CNPJ: 16.250.755/0001-84  
Endereço: Praça Bráulio Cardoso, Centro - Lapão/BA.  
Tel: (74) 3657-1224  
E-mail: câmara.mgr@hotmail.com

### PROPOSTA DE PREÇO

#### Descrição

- Transmissão das Sessões Plenárias na Câmara Municipal de Vereadores, audiências públicas e qualquer outro evento de interesse da Câmara Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como, Facebook YouTube , Instagram. Aplicativo de Rádio no controle masterização e sonoplastia do som interno, PlayStore, gravações de áudio e vídeo, e ao vivo ou remotamente . No período de 10 de Janeiro a 30 de Dezembro 2022

Valor Mensal	Valor Anual
R\$ 1.520,00	18.248,00 R\$

---

(Local e Data)

  
Assinatura do responsável legal

# COTAÇÃO

## DADOS

Nome: Estefane da Silva Araújo Dourado

CPF: 095.644.555-10

Endereço: Avenida paulista 210

Cidade: Lapão/BA

Tel: (74) 99903-2864

E-mail: estefanedourado12@hotmail.com

## EMPRESA CONTRATANTE

Nome: Câmara Municipal de Lapão

CNPJ: 16.250.755/0001-84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, Centro – Lapão/BA.

Tel: (74) 3657-1224

E-mail: camara.mgr@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Transmissão das Sessões Plenárias na Câmara Municipal de Vereadores, audiências públicas e qualquer outro evento de interesse da Câmara Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como, Facebook YouTube, Instagram. Aplicativo de Rádio no controle masterização e sonoplastia do som interno, gravação Produção e Programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo, ao vivo Para a Radio e TV Câmara no app PlayStore, . No período de 10 de Janeiro a 30 de Dezembro 2022.	RS 1.500,00	RS 18.000,00

Estefane da Silva A. Dourado  
Assinatura do responsável legal



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

---

Ratifico a Dispensa de nº 003/2022 em 10 de janeiro de 2022. Publique-se.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente

---

**PUBLICAÇÃO DO AVISO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE LAPÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

CNPJ: 16250755000184

NOTA DE EMPENHO [ 2022 NE 01100001 ]

Janeiro / 2022

**FORNECEDOR**

Nome: ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO

Endereço: AVENIDA PAULISTA

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 09564455510

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Lapão

UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 012002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE LAPÃO

Tipo: GLOBAL

Ação: 2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE LAPÃO

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

Centro de Custo: 0528 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FISICA

LICITAÇÃO: DI003/2022 / 2022 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: DI006/2022 / 2022 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

**HISTÓRICO**

VALOR EMPENHADO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS A PRESTAR NA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SEÇÕES E DEMAIS REUNIÕES E ACONTECIMENTOS RELATIVOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET NA PLATAFORMAS DIGITAIS COMO FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM, APLICATIVO DE RÁDIO, CONTROLE E MASTERIZAÇÃO E SONOPLASTIA DE SOM INTERNO, GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DIÁRIA OU REMOTAMENTE DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO RELACIONADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CONFORME CONTRATO DE Nº 003/2022.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SERVIÇOS	UNID	1,0000	17.250,0000	17.250,00

///DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS///

17.250,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 10/01/2022

Data: 10/01/2022

NUVIA CARLANE RODRIGUES DE LIMA SILVA E SOUZA - PRESIDENTA

*Vitor Rodrigues de Oliveira Santos*  
 VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220215922**

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	095.644.555-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Lapão**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO

CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000330/2021**

Nome/Razão Social: **ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO**

CPF/CNPJ: **095.644.555-10**

Endereço: **AVN PAULISTA, 220  
DOURADINHO - LAPÃO - BA 44905000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/01/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4100075896**

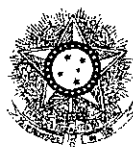


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://lapao.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO

CPF: 095.644.555-10

Certidão n°: 508325/2022

Expedição: 09/01/2022, às 18:08:15

Validade: 07/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO, inscrito(a) no CPF sob o n° 095.644.555-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 006/2022**

**Processo Administrativo nº 006/2022**

**Dispensa 003/2022**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84  
Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000  
Fone residencial: (74) 3657 1224, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

Estefane da Silva Araújo Dourado, C..P.F. 095.644.555-10, Endereço: Avenida Paulista, nº 210,  
Centro, Lapão, Estado: Bahia CEP.: 44905-000,

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para a prestação de serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço certo e ajustado é de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.  
Artigo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do contrato será de 11,5 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se no dia 10/01/2022 e encerrando no dia 31/12/2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA QUARTA** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão*

*3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa física*

**CLÁUSULA SEXTA:** O Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho ( vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho),





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante a execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA OITAVA:** Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o “Termo de concordância dos serviços prestados”.

**CLÁUSULA NONA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 10 de janeiro de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Contratante



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Estefane da Silva Araújo Dourado

Estefane da Silva Araújo Dourado

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO., inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10, residente na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-Ba, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 09/01/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 003/2022, em favor de ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO, inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10, residente na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-Ba, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo. 09 de janeiro de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 006/2022

Contrato nº 006/2022, Dispensa nº 003/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO., inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10, residente na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-Ba, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo 09 de janeiro de 2022. Valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 09/01/2022 Vigência do contrato: 09/01/2022 a 31/12/2022. Lapão-BA, 09 de janeiro de 2022 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.